



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ N° 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA E.C.R CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO DO CONTRATO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **E.C.R CONSULTORIA LTDA**, situada na Avenida Cassiano Ricardo, 601, Salas 161 e 163, Edifício The One Office Tower, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP.: 12.246-870 e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.498.127/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Campos Ribeiro, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ n° 10/2022**, com fundamento nos art. 57, §1º, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n°. **E-14/001/052012/2019** e no edital de **Tomada de Preços PGE-RJ n° 01/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ n° 10/2022, relativo à prestação de serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de instalação elétrica para o edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, englobando a função de Assessoria e Consultoria na fase de execução dos projetos (transcurso da obra), com fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei n° 8.666/93; e
- b) a concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo de Vigência)

Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato PGE-RJ n° 10/2022 por mais 15 (quinze) meses, totalizando 42 (quarenta e dois) meses, com previsão de término para 05/12/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação do prazo está contida no intervalo previsto entre as etapas de 'aprovação dos projetos' e de 'assessoria e consultoria na fase de execução da obra', referente ao tempo necessário para que o **CONTRATANTE** possa realizar e finalizar todos os procedimentos atinentes à licitação para contratação da execução dos projetos, sendo que não haverá remuneração à **CONTRATADA** nesse período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do Contrato permanece inalterado, tendo em vista que o intervalo para contratação da execução dos projetos não é computado como período de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cronograma físico do contrato segue atualizado no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, relativamente as etapas de **Assessoria e Consultoria na fase de Execução da Obra** e a **elaboração e entrega de Relatório Final da Obra** do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste no percentual de **12,502665%**, referente ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (Coluna 39 – Supervisão e Projetos), referente ao período acumulado de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre os meses de **janeiro/2022 a janeiro/2024 (número índice: janeiro/2022-janeiro/2024)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0513.1046	4490.51.01	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2025 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de reajuste, o valor total adicional de **R\$ 4.990,25** (quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

a) Assessoria e Consultoria na fase de Execução da Obra: Valor de **R\$ 4.783,69** (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), em **9 (nove) parcelas mensais**, sendo **uma parcela** no valor de **R\$ 531,53** (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) e **8 (oito) parcelas** no valor de **R\$ 531,52** (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), cada uma delas, nos moldes da cláusula nona, alínea 'd' do instrumento contratual.

b) Relatório final de obras - Valor de **R\$ 206,56** (duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), em **parcela única**, nos moldes da cláusula nona, alínea 'e' do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **complementar**, vinculada a ART original, conforme dispõe a alínea “p.1” da Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 4.990,25** (quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 246.504,10** (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual complementar no valor de **R\$ 249,51** (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

E.C.R CONSULTORIA LTDA

Eduardo Campos Ribeiro
Sócio Diretor

Testemunhas:

1) Nome: Sebastião de Carvalho Barros

ID Funcional: 575382-1

2) Nome: Priscila Cardoso Monte

ID Funcional: 5034042-5

Anexo Único

(Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ n 10/2022)

CRONOGRAMA FÍSICO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA																																											
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)																																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
1	Estudo Preliminar 3 meses																																										
2	Projeto Básico 2 meses																																										
3	Projeto Executivo 2 meses																																										
4	Aprovação dos projetos 4 meses *								05/03/2023																																		
	Contratação da obra 6 meses (estimativa)																																									05/12/2024	
5.A	Assessoria e consultoria durante a obra 9 meses																																										05/09/2025
5.B	Relatório final de obra 1 mês																																										05/09/2025

*O prazo de 4 meses para a 4ª Etapa - Aprovação dos projetos nos Órgãos de Licenciamento, é estimado, podendo sofrer variação

Rio de Janeiro, 02 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 04/09/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 04/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 04/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82243784** e o código CRC **DE1DF79A**.

Referência: Processo nº E-14/001.052012/2019

SEI nº 82243784

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>